

EDITAL Nº. 01/2020
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2020
PROCESSO Nº. 68/2020

1- PREÂMBULO

1.1 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, torna público, para conhecimento dos interessados que no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Mangará, nº. 477, Jardim Mangará, no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, se acha aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, com o objetivo de contratar agência de publicidade para prestação de serviços de consultoria, planejamento, comunicação social, publicidade, propaganda e marketing, visando atender às necessidades da instituição, no regime de empreitada global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 12.232/10, Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 4.680/65, e as Normas Padrão da Atividade Publicitária, sob orientação do CENP, em seu texto vigente na presente data e as cláusulas deste Edital.

1.2 – Os envelopes 01 à 04, contendo Propostas Técnicas e de Preços, serão recebidos até o dia 14/09/2020, até as 09 horas, pelo Departamento de Licitações, no Câmpus II da FUNEC, sito no endereço acima especificado, sendo que expirada a referida data e o horário aprazado para o recebimento dos envelopes, estes não mais serão recebidos.

A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local do recebimento, igualmente na data acima aprazada, às 9:15horas.

Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal, entregues a Comissão de Licitações, antecipado à data e horário de término de recebimento dos envelopes. A Comissão de Licitações não será responsável pelo extravio ou abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços, que não seja procedida pela mesma.

1.3. - Em caso de decretação de feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

1.4 – O valor estimado da empreitada global é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para o período de 12 meses. Os recursos para a execução da campanha prevista no briefing está prevista em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta

mil reais) sendo esse valor o limítrofe para efeitos da campanha desenvolvida pelo licitante.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação, sob demanda, de serviços de publicidade e atividades complementares (serviços especializados de que trata o art. 2º, parágrafo 1º e seus incisos I, II e III da Lei 12.232/2010), a serem prestados por intermédio de agência de propaganda, para atendimento às necessidades de comunicação da FUNEC, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Briefing e sob as seguintes definições:

I. Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral, de acordo com o art. 2º, *caput*, da Lei 12.232/2010.

II. Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a)** Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato.
- b)** À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens e desenvolvimento de nova roupagem para o site na modalidade portal para FUNEC.
- c)** À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

2.2 -DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2.1–As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos nos subitens

2.2.2 terão a finalidade de:

- a)** Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da FUNEC, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b)** Medir os parâmetros do desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.2.2 – Os serviços previstos no subitem 2.2.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.2.2.1 – Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2.3– Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada Agência Licitante ou Contratada.

2.2.4 – Os serviços objeto da presente licitação serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 12.232/2010.

2.2.5 — A agência não poderá sub-contratar outras agências de propaganda para a execução de serviços previstos neste Edital, porém poderá contratar terceiros de outras áreas não inclusos no seu rol de serviços, visando complementar a execução de materiais e serviços por ela desenvolvida.(ex: produtora de vídeo, atores, locutores, webdesign, etc).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 –São condições para participação nesta licitação:

3.1.1 – Que satisfaça as condições e exigências do presente Edital;

3.1.2 - Que seja considerada **HABILITADA** com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo 11 - Entrega e Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação

3.1.3 – A participação na presente licitação implica na aceitação dos seguintes itens:

3.1.3.1 – Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

3.1.3.2 – Condição de pagamento de acordo com este Edital.

3.1.3.3 -Submeter-se às condições de faturamento, garantia, pagamento e outras definidas neste Edital.

3.1.3.4 - As licitantes deverão participar com apenas uma proposta.

3.1.3 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 – Empresa declarada inidônea por a todo poder público.

3.2.2 – Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor da FUNEC.

3.2.3 – Empresas consorciadas ou agrupadas.

3.2.4 – Empresa que tenha incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ou que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal.

3.2.5 – Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

3.2.6 – Empresa que não for estabelecida no território nacional.

3.2.7 – Empresa que tenha falência decretada, esteja em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação

3.3 – Além das condições gerais acima especificadas, os Licitantes deverão ainda, atender às condições particulares constantes deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

4.1 - Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade oficial, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

4.1.1 - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

4.1.2 - Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova

de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

4.2 - As licitantes deverão apresentar Declaração de que receberam as informações necessárias relativas a licitação, e que aceitam integral e irrevogavelmente todos os seus termos, bem como a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo, e que assumem todos os custos da elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação.

4.3 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4.4 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4.5 - A ausência de documento hábil para nova representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4.6 - Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá protocolar a entrega dos invólucros juntamente, na data, hora e local indicados no subitem 1.2 deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

5.1 – Até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, subitem 1.2, as interessadas deverão protocolar, as propostas técnica e preço em 04 (quatro) invólucros distintos, na ordem citada neste Edital, devidamente fechados e invioláveis.

5.1.1– Em cada envelope poderá constar uma folha índice dos documentos, assinada pelos responsáveis da proponente, salvo da via não identificada (Invólucro nº 01).

5.1.2– Todos os documentos e as propostas deverão vir rubricadas pelo representante legal da empresa proponente, salvo da via não identificada (Invólucro nº 01).

5.1.3 - Após a Comissão Permanente de Licitações declarar aberta a sessão, encerra-se o prazo para recebimento de Invólucros. O prazo encerra-se na hora estabelecida no preâmbulo Item 1.2.

5.2. INVÓLUCRO Nº 1

5.2.1. – No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária –Via Não Identificada, de que tratam os subitens 6.2 e 6.3.

5.2.2 –Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitações da FUNEC.

5.2.3 - O Invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário comercial (7:30h às 12:00h; 14:00h às 17:00), no seguinte endereço: Departamento de Licitações da FUNEC, sito na Avenida Mangará, nº. 477, Jardim Mangará, Santa Fé do Sul – SP, até o dia 11/09/2020.

5.2.4 -O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente, através de requerimento protocolado no Departamento de Licitações da FUNEC, conforme subitem “5.2.3.”

5.2.5 - O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

5.2.6 -Para preservar até a abertura do Invólucro nº 2– o sigilo quanto à autoriado Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

5.3 - INVÓLUCRO Nº 2

5.3.1 - No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária–Via Identificada, de que trata o subitem 6.4.

5.3.2 -O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 02– Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada.

Nome empresarial e CNPJ da Licitante.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020

5.3.3 - O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.3.4 - O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária –Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.4 - INVÓLUCRO Nº 3

5.4.1 -No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratamos subitens 6.5 a 6.10.

5.4.2 -O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 03– Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nome empresarial e CNPJ da Licitante.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020

5.4.3 -O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.4.4 -O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária–Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.5 - INVÓLUCRO Nº 4

5.5.1 - No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços, sendo que a referida proposta deverá levar em consideração os valores da Tabela Referencial de Custos Internos editada pela SINAPRO – SP, bem como os percentuais estabelecidos pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, como honorários sobre custos externos.

5.5.2 -O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 04– Proposta de Preços.

Nome empresarial e CNPJ da Licitante.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020

5.5.3 -O Invólucro nº 4 será providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.5.4 -O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária–Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.5.5 A Proposta deve atender ao disposição do §3º, artigo 44 da Lei 8666/93, onde se estabelece a impossibilidade de apresentação de propostas com preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou incopatíveis com os preços.

5.5.6 A pontuação no caso de “técnica e preço” dada à Proposta de Preço levará em consideração a concessão de descontos sobre os custos internos e sobre os honorários de produção externa.

6. ESTRUTURA E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA.

6.1—A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

6.1.1 –A Licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

a) Plano de Comunicação Publicitária, composto de:

- i) raciocínio básico;
- ii) estratégia de comunicação publicitária;
- iii) ideia criativa;
- iv) estratégia de mídia e não mídia.

b) Capacidade de Atendimento;

c) Repertório;

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

6.2 Plano de Comunicação Publicitária–Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda.
- b) Capa e contracapa em papel A4 branco, ambas em branco.
- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, orientação retrato (salvo quadros, gráficos e tabelas que venham a não caber sob essa orientação).
- d) Uso da fonte Arial, normal, cor ‘automático’, tamanho 12.
- e) Espaçamento ‘simples’ entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entre títulos e entre parágrafos.
- f) Alinhamento justificado do texto.
- g) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos.
- h) Sem identificação da licitante.

6.2.1–As especificações do subitem 6.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 6.3.3 e à indicação prevista no subitem 6.3.3.5.

6.2.2–Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores.
- b) Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘arial’, cor ‘automático’, tamanho ‘10 pontos’.
- c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 6.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

6.2.3–Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I- ser editados em cores.

II-ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.

III- ter qualquer tipo de formatação de margem.

III- ser apresentados em orientação paisagem ou retrato.

6.2.4–Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados juntamente com o caderno de que trata o subitem 6.2.

6.2.4.1 -Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à Licitante a tentar para o disposto nas alíneas ‘c’ dos subitens 5.2.6 e 14.2.1 e no subitem 14.2.1.1, todos deste Edital.

6.2.5– **O Plano de Comunicação Publicitária**– Via Não Identificada, composto dos quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I) e não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.2.6– Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 6.3.1 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.

6.2.7– Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às Licitantes a tentar especialmente para o disposto na alínea ‘c’ do subitem 5.2.6, no subitem 6.2.4.1, na alínea ‘c’ do subitem 14.2.1 e no subitem 14.2.1.1, todos deste Edital.

6.2.8– Para fins desta licitação, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

6.2.9– Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária– Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

6.2.9.1— Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 6.2, no que couber.

6.3— **O Plano de Comunicação Publicitária**– Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (**Anexo I**), observadas as seguintes disposições:

6.3.1 –**Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da FUNEC para enfrentar o desafio de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado;

6.3.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos, geral e específico, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.3.3 – **Ideia Criativa:** apresentação pela Licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) Apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 6.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

6.3.3.1—Os comentários mencionados na alínea ‘a’ do subitem 6.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

6.3.3.2—Se a campanha proposta pela Licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado ‘fisicamente’, conforme estabelecido na alínea ‘b’ do subitem 6.3.3 e na alínea ‘a’ do subitem 6.3.3.3, a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 6.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

6.3.3.3 –Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 6.3.3:

a)Estão limitados a 05(cinco),independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material.

b)Podem ser apresentados sob a forma de:

b1)Roteiro, layout ou story board impressos, para qualquer meio.

b2) Protótipo ou ‘monstro’, para peças destinadas a rádio e internet.

b3) Vídeos para TV, internet e ou outras mídias audio visuais.

6.3.3.3.1—Na elaboração do *vídeo* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens, locução e imagens em movimento.

6.3.3.3.2 – O material audiovisual poderá ser apresentado em CD, CD-Rom ou DVD-Rom executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

6.3.3.3.3 - Os protótipos ou ‘monstros’ de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

6.3.3.3.4 - As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 6.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

6.3.3.3.5 - Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, ‘monstro’ internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 6.3.3.

6.3.3.4 - Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘fisicamente’, até o limite de que trata a alínea ‘a’ do subitem 6.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças.
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite.
- c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior–outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers– entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única.
- d) Um website, hot site e aplicativos de celular, sendo que todas as suas páginas serão considerados uma peça.
- e) Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças.
- f) Um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças.
- g) Um hot site cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hot site, será considerado uma peça.

6.3.3.4.1 –Na apresentação de proposta de hot site a que se refere a alínea ‘g’ do subitem 6.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

6.3.4 –Estratégia de Mídia e Não Mídia:

a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela

sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing (**AnexoI**), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

6.3.4.1 –Todas as peças e material que integrar em a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 6.3.3 deverão constar dessa simulação.

6.3.4.2 -Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) O período de distribuição das peças e ou material, considerando o prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, constante no Anexo I.

b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação.

c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios.

d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação.

e) As quantidades a mídia.

f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia.

g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

6.3.4.3 - Nessa simulação:

a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação.

b) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

6.3.4.3.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea ‘a’ do subitem 6.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA– VIA IDENTIFICADA

6.4 -O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia fiel da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página

e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

6.5 - A Licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna.

6.5.1 – Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

6.5.2 – Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 6.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária**– Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **Invólucro nº2**.

6.5.3 – Não há limitação de número de páginas para a Capacidade de Atendimento.

6.6 - A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles.
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, internet, produção gráfica, mídia e atendimento.
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do Contrato.
- d) A sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

REPERTÓRIO

6.7 –A Licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem ou so de cores, em papel

A4, em fonte 'arial', tamanho' 12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna.

6.7.1 – Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

6.7.2 – Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária**– Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **Invólucro nº2**.

6.7.3 – Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

6.8 – O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela Licitante.

6.8.1 - A Licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

6.8.1.1 – As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 2008.

6.8.1.2 – As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 6.7 ou ser apresentadas soltas.

6.8.1.3 – As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

6.8.1.3.1 - Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

6.8.1.4 - Se a Licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 6.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 7.3.1.

6.8.2 - Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da Licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

6.8.3 – As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela FUNEC.

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

6.9–A Licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem ou so de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho’ 12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.9.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 6.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

6.9.2 –Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária –Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº2.

6.10 -A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

6.10.1–As propostas de que trata o subitem 6.10 devem ter sido implementadas a partir de 2008.

6.10.2 –Se a Licitante apresentar apenas 01 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista na alínea ‘d’ do subitem 7.3.1.

6.10.3 –Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicações o licitadas e ou aprovadas pela FUNEC.

6.10.3.1–A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

6.10.4 –É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 6.9 ou ser apresentadas soltas.

II. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais.

III. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

6.10.4.1–Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1 –A Subcomissão Técnica prevista no subitem 13.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das Licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2 –Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

7.2.1 – Plano de Comunicação Publicitária.

7.2.1.1– Raciocínio Básico– a acuidade de compreensão do briefing e seu desenvolvimento:

- a) Das funções e do papel da FUNEC nos contextos social, político e econômico.
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da FUNEC com seus públicos.
- c) Das características da FUNEC e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.
- d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação.
- e) Do desafio de comunicação a ser enfrentado pela FUNEC.
- f) Das necessidades de comunicação da FUNEC para enfrentar esse desafio ou problema.

7.2.1.2–Estratégia de Comunicação Publicitária.

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da FUNEC e a seu desafio de comunicação.

- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos.
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da FUNEC com seus públicos.
- d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio específico de comunicação da FUNEC.
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.
- f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a FUNEC, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação, seus públicos, os objetivos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

7.2.1.3 IDEIA CRIATIVA

- a) Sua adequação a o desafio específico de comunicação da FUNEC.
- b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante.
- c) Sua adequação a o universo cultural dos segmentos de público-alvo.
- d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.
- e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.
- f) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.
- g) Sua pertinência às atividades da FUNEC e à sua inserção nos contextos social, político e econômico.
- h) Os desdobramentos comunicativos que em seja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) A exequibilidade das peças e ou do material.
- j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

7.2.1.4 ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários.
- b) A capacidade analítica e videnciada no exame desses hábitos.
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores.
- d) A pertinência, a oportunidade e a destinação adequada demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da FUNEC, de acordo com o proposto no (AnexoI).

- e) A destinação adequada da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material.
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

7.2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais da Licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado.
- b) A experiência dos profissionais da Licitante em atividades publicitárias.
- c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da FUNEC.
- d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do Contrato.
- e) A operacionalidade do relacionamento entre a FUNEC e a Licitante, esquematizado na proposta.

7.2.3 - REPERTÓRIO

- a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a Licitante se propôs a resolver.
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material.
- c) A clareza da exposição das informações prestadas.

7.2.4 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- a) A evidência de planejamento publicitário.
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.
- c) A relevância dos resultados apresentados.
- d) A concatenação lógica da exposição.

7.3 – A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.3.1 – Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS			PONTOS
a)	Plano de Comunicação Publicitária		65
Subquesitos			
a1)	Raciocínio Básico	10	
a2)	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	
a3)	Ideia Criativa	20	

a4)	Estratégia de Mídia e Não Mídia	10	
b)	Capacidade de Atendimento		10
c)	Repertório		15
d)	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
Total da Pontuação Máxima – NOTA FINAL PROPOSTA TÉCNICA(NFPT)			100

7.3.2 – A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

7.3.2.1 – A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesitos sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

7.3.2.2 – Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar e matar as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Comissão e passará a compor o processo desta licitação.

7.3.3– A nota de cada Licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

7.3.4 – Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a Licitante que obtiver a maior nota, observado o disposto nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 7.4.

7.4 - Será desclassificada a Proposta que:

a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos.

b) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.4 e 7.2.2 a 7.2.4.

7.5 – Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes nesta ordem: 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4, Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia e Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

7.6 – Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão.

8-DA ESTRUTURA E CONTEÚDODA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 – A **Proposta de Preços** da Licitante deverá ser:

- a) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.
- b) Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 8.2 e 8.3.
- c) Datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 8.2 e 8.3, por quem detenha poderes de representação da Licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.2—A Licitante deverá apresentar **Planilha de Preços Sujeitos a Valoração**, a ser elaborada apenas com as informações constantes do **Anexo II**.

8.3 –A Licitante deverá apresentar Declaração na qual:

a) Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela FUNEC:

a1) Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a2) Aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

b) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a FUNEC as vantagens obtidas;

c) Informará estar ciente e de acordo com as disposições a lusivas a direitos autorais estabelecidas **no item 24 deste Edital**.

9 – VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.1 – As Propostas de Preços das Licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2 – Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

9.3 – Os quesitos a serem valorados deverão ser apresentados pelas Licitantes em documento próprio observando os termos do art.46,§2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, **não sendo aceito:**

a) Desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela Licitante.

b) Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

c) Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

9.3.1– Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitações considerará o preço por extenso.

9.4 – A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

9.4.1 -A Comissão Permanente de Licitações calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos(P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea ‘a’ do subitem 9.3	$P1 = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘b’ do subitem 9.3	$P2 = 6,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘c’ do subitem 9.3	$P3 = 3,0 \times (15,0 - \text{Honorários})$
Para efeito de cálculo dos pontos de cada Licitante, os termos ‘desconto’ e ‘honorários’ serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes	

9.4.2 – A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 9.4.1, como segue:

$$\text{NFPP}=(\text{P1}+\text{P2}+\text{P3})/3$$

9.4.3–A Proposta de Preços que obtiveram a maior nota será considerada como a de menor preço.

10. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS.

10.1–O julgamento final das **Propostas Técnica e de Preços** deste Certame será feito de acordo como previsto no artigo 46, § 2º, I e II da Lei Federal nº 8.666/1993 para o tipo “Técnica e Preço”:

I – será realizada a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos pré estabelecidos nos subitens 9.4.1;

II – a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas Técnicas e de Preço, de acordo com os pesos pre estabelecido no subitem 10.2;

10.2. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 46, parágrafo 2º, incisos I e II, da Lei 8.666/93:

$$\text{PF} = (\text{NFPT} \times 0,70) + (\text{NFPP} \times 0,30)$$

PF = Pontuação Final

NFPT = Pontuação Final relativa à Proposta Técnica

NFPP = Pontuação Final relativa à Proposta de Preço

10.3 Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

10.4. Após a utilização do critério de desempate disposto no item 10.3., persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

10.5. Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseado em ofertas de outras licitantes.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente percentual de descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.7. Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem classificada no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de Preços.

11. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 – Os **Documentos de Habilitação** deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações pelas Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

11.1.1 – A Licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o **subitem 12.1.5**.

11.1.2 – Os Documentos deverão estar acondicionados no **Invólucro nº 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 05 – Documentos de Habilitação.

Nome empresarial e CNPJ da Licitante.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

11.1.3 – O **Invólucro nº 5** será providenciado pela Licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11.1.4 – Os **Documentos de Habilitação** deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da Licitante e deverão ser apresentados:

I – Em original, ou

II – Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou

III – Em cópia autenticada por cartório competente, ou

IV – Em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência da Comissão Permanente de Licitações, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

11.1.4.1 – Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

11.2 - Para se habilitar, a Licitante deverá apresentar a seguinte Documentação:

11.2.1 – RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades

Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c1) os documentos mencionados na alínea ‘c’ deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado deprovada Diretoria em exercício.

11.2.2 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

c) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Declaração assinada pela Licitante conforme Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro permanente menor de 18ª anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência.

h) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009.

11.2.2.1 - Os documentos exigidos no Capítulo V, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

11.2.2.2 - Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.2.3 Todos os documentos deverão estar em nome da Licitante. Se a Licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.2.2.4 Na sessão pública a Comissão Permanente de Licitações poderá conferir com o original, documentos que estejam acompanhados de respectivas cópias.

11.2.2.5 Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.

11.2.3–RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com os que constituem objeto desta licitação;

a1) - O atestado acima referido deverá conter identificação do emitente, características e localização da prestação do serviço, prazo de vigência do Contrato, local e data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi realizado a contento;

b) – **Declaração** da Licitante de disponibilidade ou de que reúnem condições de apresentar, na assinatura do Termo de Contrato, caso vencedora do certame, o **Certificado de Qualificação Técnica** emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificada das condições técnicas de agências de propaganda, conforme art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010;

11.2.4–QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

11.2.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei, a serem apresentados por meio de cópia extraída do “Livro Diário”, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço

provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, a saber:

I – **Sociedades empresariais** em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art.5º,§2º, do Decreto – Lei nº 486/1969);

II-**Sociedades empresárias**, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial das e de ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, capute §5º, da Lei nº 6.404/1976);

III – **Sociedades Simples**: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar –se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

11.2.4.2 As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio –gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante:

a) Balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação.

b) Balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

11.2.4.3 A comprovação da boa situação financeira da Licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem 11.2.4.1, cujo índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores ou iguais a um (≥ 1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG=-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG=-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC=-----

Passivo Circulante

b) Do balanço referido no subitem 11.2.4.2., cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

Ativo Total

S=-----

Passivo Exigível Total

11.2.4.3.1 Os índices de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 11.2.4.3 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.2.4.4 A Licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea ‘a’, ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea ‘b’, todos do subitem 11.2.4.3, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico- Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no art. 31, da Lei 8.666/93.

11.2.3.5 As empresas obrigadas por Lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa RFB 787 de 19/11/2007).

11.2.3.6 Certidão Negativa de existência de processo falimentar ou de recuperações previstas na Lei nº 11.101 de 09/02/2005, ou mesmo de concordata em nome da Licitante, ajuizada em data anterior ao advento do diploma legal citado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão requerida deve apresentar data inferior a 60 (sessenta) dias da entrega das propostas.

12 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 A abertura do **Invólucro 5– Documentação** será realizada na Quarta Sessão, conforme consta no item 14.5 deste Edital, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

12.1.2 A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ ou horário em que voltarão a reunir-se com as Licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.1.3 A Comissão Permanente de Licitações e Licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados.

12.1.4 A Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos de habilitação de todas as Licitantes classificadas e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos.

12.1.5 Se nenhuma Licitante restar habilitada, a Comissão Permanente de Licitações reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis,

Em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições pre estabelecidas.

12.2 Será consignada em ata a manifestação das Licitantes em interpor Recurso, bem como a desistência pelas demais.

12.3 Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se às interessadas o exame dos mesmos.

12.4 Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

12.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

13 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

13.1 Este certame será processado e julgado por Comissão Permanente de Licitações, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

13.2– As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

13.2.1 - Pelo menos 01 (um) dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a FUNEC.

13.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pelo Setor de Licitações da FUNEC.

13.3.1– A relação dos nomes referidos neste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitações no Diário Oficial de São Paulo, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

13.3.2– O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitações de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a FUNEC, nos termos deste Edital.

13.3.3 - A relação prevista no subitem 13.3 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a FUNEC.

13.3.4 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 13.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitações de justificativa para a exclusão.

13.3.5 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

13.3.6 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste Capítulo.

13.3.6.1–Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 13.3.

13.3.6.2 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

13.3.7 - A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo

mínimo previsto no subitem 13.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

14-PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

14.1 - Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes.

14.1.1 – A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

14.1.2 - Os representantes das Licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

14.1.3 - A Comissão Permanente de Licitações e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da FUNEC, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

14.1.4 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

14.1.5 - O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

14.1.6 - Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos Contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

14.1.7 - Qualquer tentativa de Licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitações ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

14.1.8 - A Comissão Permanente de Licitações poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

14.1.9 - Se os invólucros das Licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a

sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a FUNEC providenciará sua destruição.

PRIMEIRA SESSÃO

14.2 – A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo subitem 1.2 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das Licitantes, por meio do documento exigido no subitem 4.1 deste Edital.
- b) Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4.

14.2.1–O **Invólucro nº 1**, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitações se não:

- a) Estiver identificado.
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do **Invólucro nº 2**.
- c) Estiver danificado ou de formado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da Licitante antes da abertura do **Invólucro nº 2**.

14.2.1.1 – Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’ , ‘b’ e ‘c’ do subitem 14.2.1, a Comissão Permanente de Licitações não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma Licitante.

14.2.2– A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3.
- b) Retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1.
- c) Abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo.
- d) Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos que constituem nos Invólucros nº 1 e nº 3.
- e) Informar que as Licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma deste Edital.

14.2.2.1 – A Comissão Permanente de Licitações, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 14.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das Licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

14.2.2.2 - Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº1 e nº3, a Comissão Permanente de Licitações e ou os representantes das Licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitações desclassificará a Licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.2.3 –A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucro nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

14.2.4 – Aberto os Invólucro nº 1 e nº 3, as Licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, de corrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

14.2.5 –Se as Licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade como previsto no subitem 14.2.6 e seguintes.

14.2.5.1 - Se houver manifestação expressa de qualquer Licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitações pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma deste Edital, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

14.2.6 –Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitações à Subcomissão Técnica, do Invólucro nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitações, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

- d) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitações à Subcomissão Técnica, do Invólucro nº3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitações, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

14.2.6.1 –Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea ‘a’ do subitem 7.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão a condicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.2.6.1.1 –O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da Licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

14.2.7 –As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 14.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada Licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada Licitante.

SEGUNDA SESSÃO

14.3 – Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitações convocará as Licitantes, na forma deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença.
- b) Abrir os Invólucros nº 2.

- c) Cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica.
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica.
- f) Executar o sorteio previsto no subitem 7.6, quando for o caso.
- g) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de Recurso.

14.3.1 –Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais Recursos de Licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitações.

TERCEIRA SESSÃO

14.4– Não tendo sido interposto Recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os Recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações convocará as Licitantes, na forma deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das Licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os **Invólucros nº 4**, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocarà disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) Analisar o cumprimento, pelas Licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto neste Edital.

QUARTA SESSÃO

14.5– Não tendo sido interposto Recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os Recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações convocará as Licitantes, na forma deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das Licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença.
- b) Receber e abrir os Invólucros nº5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes ou por comissão por eles indicada.
- c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.
- d) Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº5.
- e) Informar:
 - e1) O resultado da habilitação.
 - e2) Que o resultado da habilitação será publicado na forma deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - e3) Que será publicado na forma deste Edital o nome da Licitante vencedora desta licitação, caso não tenha sido interposto Recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os Recursos interpostos.

15– DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

15.1 - Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, e constatada a regularidade do procedimento licitatório, será homologado o resultado da licitação e aprovada a adjudicação do objeto do presente Certame será feita a Licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pelas Comissões Permanente de Licitação.

15.2 - A Licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato de acordo com as normas vigentes.

15.3 - A recusa da Licitante adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total das obrigações

assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco pontos percentuais) sobre o valor total da proposta.

15.4 - O não comparecimento da Licitante vencedora para assinatura do Contrato, faculta a FUNEC, convocar, sucessivamente, às demais Licitantes, segundo a ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

16 –DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.

16.1 -A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial da União;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

17 -DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1 - Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelas Comissões Permanente de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

17.2 –Os Recursos deverão observar os seguintes requisitos:

17.2.1–Serem datilografados/ digitados e devidamente fundamentados.

17.2.2 –Serem assinados por representante legal da Licitante.

17.3 –Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.4 – Na contagem dos prazos Recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia em que não haja expediente no Município, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

17.5 – Os Recursos referentes à habilitação, à inhabilitação e a o julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

17.6 – Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo com o representante da Licitante.

18 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas com o contrato resultante desta Concorrência, referente aos serviços a serem realizados pela agência contratada, estão estimadas em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) nos primeiros 12 (doze) meses e

correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.01 – ADMINISTRAÇÃO; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FICHA 07.

18.1.1. Os recursos para a execução da campanha prevista no briefing está prevista em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) sendo esse valor o limítrofe para efeitos da campanha desenvolvida pelo licitante.

18.2. A FUNEC se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

19 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

19.1 – O Contrato, que obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Federal 12.232/2010 e no presente Edital, deverá ser assinado pela empresa adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, e o prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem 20.1, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.1.1 - Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no subitem 19.1, para assinar o respectivo contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, implicará na convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

19.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse da FUNEC ser prorrogado, preenchidas as condições do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 - É vedada a sub-contratação dos serviços objeto deste Edital sem prévia e expressa autorização do Contratante.

19.4 - No interesse da FUNEC, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

19.5 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a

certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu §1º da Lei nº 12.232/2010.

19.6 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

19.7 Obriga-se também a contratada por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venha a ser atribuída por força de lei, relacionada com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

20. DA GARANTIA

20.1 - No prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste em favor desta Instituição, correspondendo a 1% (um por cento) do seu valor global, conforme disposição contida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços (12 meses). Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a empresa CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

20.1.1 - Após o cumprimento fiel e integral do contrato a garantia prestada será liberada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, e quando em dinheiro obedecerá o disposto no art. 56, §4º da Lei de Licitações e Contratos.

21 –DO REAJUSTE.

21.1 –Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante iniciativa da Contratada, desde que observado o interreg no mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas de preços, cujo índice adotado, será pela variação relativa ao período de um ano.

21.1.1 – O índice de reajuste do custo interno da Agência será o estabelecido pela tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de São Paulo.

21.1.2–A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como data base para reajuste.

21.1.3 – Havendo posterior solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fatos imprevisíveis, desde que haja seu deferimento, ocorrerá a modificação da data base do item 19.1.2, passando a mesma a coincidir com a data

de solicitação do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustes anuais serão considerados a partir de então.

21.1.4 – O reajustamento será de periodicidade anual e os efeitos financeiros serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

22 – DAS MULTAS E PENALIDADES.

22.1 – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, serão aplicadas as Contratantes, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

22.1.1 -1% (um ponto percentual) sobre o valor global do Contrato, se deixar de cumprir uma das Cláusulas do instrumento contratual.

22.1.2–10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

22.1.3 – Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a FUNEC, sem prejuízo da aplicação das penalidades, poderá efetuar a sua rescisão, considerando-se o constante no artigo 78 c/c artigo 79 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA– O valor referente às multas será descontado da garantia ou do pagamento subsequente a que fizer jus a Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA–As multas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

23 - NORMAS DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

23.1 –Os pagamentos dos serviços ora contratados, serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias após de acordo e protocolo, conforme os valores a serem obtidos por meio dos relatórios previamente aprovados pela FUNEC, através do órgão competente, acompanhados dos comprovantes dos serviços prestados (peças, roteiros, Vt's, spots,), e ainda as autorizações de uso de imagem e direitos autorais, com suas respectivas datas de validade.

23.1.1 – Os pagamentos serão efetuados pelo contratante, mediante a apresentação de prova de regularidade pela Contratada para como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF e da Certidão Negativa de Débito– CND.

23.2 -O empenho para pagamento, será sempre emitido pelo Contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

23.3– Os pagamentos efetuados sofrerão a retenção na fonte, do devido ISS, nos termos da legislação de regência.

23.4 -A FUNEC não pagará quais quer despesas, que oriundas de veiculação, quer de produção e/ou outras que não tenham sido aprovadas previamente.

23.5– Todos os serviços realizados serão documentados com a apresentação da faturada Contratada acompanhada de faturados fornecedores e dos veículos, conforme o caso.

23.5.1 – A liquidação de despesas a que se referemos serviços executados por terceiro, será realizada diretamente com o Contratado, à vista de faturamento apresentado por ele e resultante de necessária e idônea documentação fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e Fornecedores contra a Contratada, e esta por sua vez emitirá Nota Fiscal contra aos Órgãos requisitantes, contendo histórico, descrição completa dos serviços prestados, comprovante de produção e ou veiculação e arquivos abertos referente ao material criado. Com exceção dos serviços de veiculação, cuja as Notas fiscais devem ser emitidas diretamente em nome do Órgão requisitante.

23.5.2 – O pagamento será efetuado diretamente ao Contratado, pelo valor bruto do serviço prestado.

23.6– Após aprovação, será expedida Ordem de Serviço, com as especificações dos mesmos e o respectivo prazo para a execução.

23.7– O desenvolvimento dos serviços a serem executados, bem como os respectivos orçamentos, deverão ser previamente submetidos, em forma de proposta, à Administração para sua aprovação.

23.8– Competirá a FUNEC através do Órgão envolvido, a avaliação prévia e permanente do Contrato a cada trabalho concluído, antes da autorização para a execução de outro serviço, bem com o revisar, desde que devidamente justificados, os prazos de execução das ordens de serviços.

23.9–Os serviços serão executados pela Contratada com o fornecimento de toda mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo certo que os originais dos materiais desenvolvidos para execução dos serviços, objeto deste certame, como: arte, fotolitos, materiais em VT ou filmes, spots, etc., poderão ser entregues a FUNEC, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das

finalidades solicitadas em plano de campanha específica. Os materiais constantes deste item ficarão arquivados na Contratada à disposição da FUNEC.

24 - DIREITOS AUTORAIS.

24.1 – A Contratada cede ao Contratante os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência desta licitação.

24.2 – O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas propostas.

24.3 – O Contratante poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência do Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a Contratada, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

24.3.1 – A juízo do Contratante, as peças criadas pela Contratada poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades da FUNEC, sem que caiba a eles ou ao Contratante qualquer ônus perante a Contratada.

24.3.1.1 –Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham Contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

24.4–Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a Contratadas o licitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo Contratante.

24.5 – A Contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação a o estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo Contratante em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

24.5.1 – Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo Contratante em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo XX% (XXpor cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

24.5.1.1 –O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços–Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

24.6 – Quando da reutilização de quais quer peças publicitárias, conforme previsto nos itens acima dispostos, o valor a ser pago pelo Contratante será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos no Contrato.

24.7– Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

24.8– A Contratada se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra (s) consagrada (s), incorporada (s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela Contratante, após os procedimentos previstos nesta licitação.

24.9 – A Contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que viera celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, estabelecendo:

I – A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao Contratante, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela Contratada ao fornecedor, sem que caiba ao Contratante qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - Que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o Contratante poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da Contratada ou de outra empresa com que venha a manter Contrato para prestação de serviços;

III - Que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

24.10—O Contratante poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades da FUNEC. Nesses casos, quando couber, a Contratada ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente ao Contratante.

25 - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

25.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponder e mau desejado ou especificado.

25.1.1 – Serão nomeados um fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

25.2 - A fiscalização realizada pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

25.3 – A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

25.4 – A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o Contratante.

25.5 – A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

25.6 – A ausência de comunicação por parte do Contratante, referente a irregularidade ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste Contrato.

25.7 – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

25.8 – A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do Contratante e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao Contratante.

25.9 – A Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela Contratada.

25.10 -A Contratante avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela Contratada.

25.10.1 – A avaliação semestral será considerada pelo Contratante para apurar a necessidade de solicitar, da Contratada, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

25.10.2 – Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal deste Contrato e ficará à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo.

26–DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

26.1–DO CONTRATANTE:

26.1.1 – Acompanhar e fiscalizar, por um representante da FUNEC, ou por outro designado, a execução dos serviços;

26.1.2 -Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação a cerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

26.1.3 – Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

26.1.4 – Verificar o cumprimento das Cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à Contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela Contratada;

26.1.5 –Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

26.1.6 -Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

26.1.7 – Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

26.1.8 – A juízo do Contratante, acampanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a Contratada apresentar no Processo Licitatório e dará origem ao Contrato, poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações;

26.1.9 – Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

26.1.10 – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Contrato.

26.2 –DA CONTRATADA:

- 26.2.1 – Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 26.2.2 – Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao Contratante as vantagens obtidas.
- 26.2.3 – Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.
- 26.2.4 - Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica desta licitação, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao Contratante.
- 26.2.5 – Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 26.2.6 – Submeter à aprovação da FUNEC os trabalhos a serem executados com os respectivos custos.
- 26.2.7 – Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha.
- 26.2.8 – Indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para de liberar sobre todas as questões relacionadas como presente Contrato.
- 26.2.9 – Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.
- 26.2.10 - Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.
- 26.2.11 - Responder pelos eventuais danos causados a FUNEC e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.
- 26.2.12 - Ocorrendo a transferência para a FUNEC dos direitos autorais e patrimoniais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto

do presente Contrato inclusive as peças publicitárias, entregar-se-á a documentação inerente por ocasião de seu pagamento.

26.2.13 - Atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento.

26.2.14 - A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do Contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

26.2.14.1 –O desrespeito ao disposto no subitem 24.2.14 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da Contratada e a submeterá processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas na Contratação.

26.2.15 – Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes neste Edital, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Contratante.

26.2.16 - A FUNEC, através do responsável designado para a fiscalização dos serviços, exigirá previamente à aprovação da execução dos serviços, objeto deste Edital:

- a) Apresentação de estudos indicativos de forma e conteúdo do trabalho a ser executado.
- b) Apresentação de, no mínimo, três orçamentos em papel timbrado de cada fornecedor, quando o trabalho envolver a participação de terceiros. Estes documentos poderão tornar-se públicos.
- c) Os documentos citados nas **alíneas "a" e "b"** ficarão sob **a responsabilidade da FUNEC.**

26.2.17 – A Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do Contratante, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

26.2.18 – Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao Contratante:

I – Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores.

II - Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados na FUNEC, aptos a fornecer à contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto desta licitação.

III - Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

IV - Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações.

V- A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação.

VI - Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

26.2.19 – Apresentar ao Contratante, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a (s) justificativa (s) que demonstre (m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art.15 da Lei nº 12.232/2010.

26.2.20 -Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste Contrato, a cerva comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

26.2.21 – Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo Contratante.

26.2.22 – Entregar ao Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

26.2.23 – Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o Contratante e a Contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

26.2.23.1 – Esses relatórios deverão ser enviados pela Contratada ao Contratante até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do Contato.

26.2.24 – Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o Contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

26.2.25– Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

26.2.26– Não divulgar informações a cerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolvam o nome do Contratante, sem sua prévia e expressa autorização.

26.2.27– Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

26.2.28–Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

26.2.29 -Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Contratada às penalidades previstas nesta contratação, em tudo respeitando a Recomendação Ministerial nº 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das sanções nela combinadas, sujeitar-se às penalidades previstas no artº.87 da Lei Federal nº 8.666/93, implícitas no Contrato.

26.2.30 -Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando mensalmente, pelo menos, sua regularidade em relação ao sem cargos previdenciários.

SUBITEMÚNICO – A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a FUNEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

27–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

27.1 –A FUNEC reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público de corrente de fato

superveniente devidamente comprovado, sem que com isso caiba às Licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

27.2 –Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, assim como sua impugnação, deverá ser dirigido por escrito, a Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

27.3 –A resposta será dada em correspondência sob a forma de circular, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste Edital.

27.4 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pelas Comissões Permanente de Licitação e Especial, com base na Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes.

27.5 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como preços superiores aos praticados na atualidade.

27.6–É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências processo licitatório.

27.7 - O presente edital poderá ser adquirido pessoalmente no Setor de protocolo Geral durante o horário bancário. As empresas interessadas deverão pagar a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) referentes aos custos do edital.

27.8 - Ao retirarem a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço e telefone para qualquer contato.

27.9 – Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

27.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

27.11 - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

27.12 - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.13 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP.

27.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

27.15-Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO “I” – Briefing

ANEXO “II” – Modelo de Planilha de Preços

ANEXO “III” – Modelo de Declaração de não emprega menores

ANEXO “IV” – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO “V” – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO “VI” – Minuta do Contrato

E para conhecimento do Público, expede-se o presente edital que é afixado no local de costume da FUNEC.

Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, aos 23 de julho de 2020.

ADERVAL CLÓVIS MORRETI
Presidente

ANEXO I

BRIEFING

Visando o cumprimento do conteúdo do Edital de Concorrência Pública nº. 01/2020 e adequação do projeto proposto quanto às exigências da proponente deverão desenvolver Raciocínio Básico, Ideia criativa e estratégia de comunicação publicitária, com base no seguinte briefing:

Histórico:

A Funec nasceu por meio da Lei Municipal nº. 2000 de 06/01/98, com Regimento unificado das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul aprovado conforme parecer CEE nº. 614/98, em decorrência da fusão de duas outras instituições superior: a Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense e a Faculdade de Ciências e Letras.

A Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense instalada por meio do Decreto Federal nº. 70.192/72 e mantida pela ASEC – Associação Santa-Fé-Sulense de Educação e Cultura nasceu como um anseio regional, tendo em vista que o curso mais próximo de Educação Física tinha sede em São Carlos, a 400 Km de distância e o Decreto-Lei 705/69 tornava obrigatório a prática de Educação Física em todos os níveis de ensino.

Em 1976, a Lei Municipal nº. 1.118/76, homologada pelo Parecer CNE nº. 181/77 criou a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC. O Conselho Nacional de Educação autorizou a mudança da mantenedora ASEC para a FUNEC conforme Parecer CNE nº. 2.950/76.

Assim, a Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense passou a ser mantida pela Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC. As Faculdades de Ciências e Letras foram instaladas com o Curso de Pedagogia, por meio do Decreto Federal nº. 96.996/88.

As Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul constituem um estabelecimento de Educação Superior, mantidas pela Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC. Sua constituição histórica teve início na década de 70, logo após a reforma do ensino superior brasileiro ocorrido na década de 1960, pela Lei 5540/68.

Naquele momento, o ensino superior se configurava em dois modelos: o das Universidades e o das Faculdades Isoladas, destinadas à formação de técnicos, visando atender às exigências do mercado de trabalho, principalmente na área da educação. A proposta do Regime Militar, que governava o país se configurava com o lema de desenvolvimento e segurança nacional, apresentava a expansão de ensino superior. O modelo desenvolvimentista empreendido pelo Regime Militar no país, fundamentado no lema de desenvolvimento e segurança nacional, estimulava a expansão do ensino superior, com vistas a assegurar o atendimento da população jovem do país na continuidade da formação, uma vez que o mercado requeria mão-de-obra cada vez mais qualificada.

Neste período, registrou-se grande abertura à criação das Faculdades, principalmente a partir de 1970. O estímulo federal para o investimento em Curso Superior atraiu ao mercado da educação significativo número de investidores cuja prioridade era a obtenção de lucro; nesta perspectiva, muitas instituições assentaram suas bases tendo no pedagógico-educacional apenas o caminho para o enriquecimento e a sua potencialização financeira.

No entanto, mesmo diante de uma realidade de mercantilização do ensino, a história das faculdades Integradas de Santa Fé do Sul registraram uma outra perspectiva, tendo em vista, que é mantida por uma Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC – entidade de direito público, sem fins lucrativos, com fins educacionais, culturais e científicos, por excelência.

Que se tem a priori a preocupação com o ensino de qualidade em detrimento do vislumbre de lucro, fato comprovável pelo valor das mensalidades de seus cursos mantidos bem abaixo dos executados na região.

A Funec, então, está atualmente localizada na Estância Turística de Santa Fé do Sul, cidade referência pela sua qualidade de vida e belezas naturais. A 625 km da capital, localizada no noroeste do estado de São Paulo, o município faz divisa com três estados: Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Goiás, Santa Fé do Sul é uma cidade acolhedora, chamada de Grandes lagos, oferece serviços de ótima qualidade, opções de lazer, sem perder o charme de uma cidade do interior. O acesso à movimentadas rodovias, a presença da ferrovia, ponte rodoferroviária e hidrovias também a fazem como cidade pólo da região.

Com cerca de 30 mil habitantes, a Estância Turística de Santa Fé do Sul é um município de grande potencial estratégico, econômico, turístico e muito desenvolvida no quesito cultural.

Por conta de todo este desenvolvimento cultural e educacional supracitados, a cidade abriga a Fundação Municipal de Ensino e Cultura (Funec), que conta atualmente com cerca de 3.200 alunos, 200 docentes e 170 colaboradores. Com cursos nas mais variadas áreas do conhecimento e atualização, entre eles, os de graduação, licenciatura, tecnólogos e pós graduação (lato sensu), a entidade a cada dia mais se firma como referência em excelência em educação, são eles:

Tecnólogos

Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Aquicultura

Gestão Ambiental

Produção Sucoalcooleira

Licenciatura

Ciências Biológicas

Educação Física

Letras

Matemática

Pedagogia

Psicologia

Graduação

Administração

Direito

Educação Física

Enfermagem (N)

Engenharia Agrônômica

Engenharia Civil

Fisioterapia

Nutrição

Odontologia

Fisioterapia

Serviço Social

Turismo

Cursos de Especialização

Dermatologia e Estética Integrada

Desenvolvimento de Software para Web

Didática em Metodologia do Ensino Superior

Direito Processual

Educação Matemática

Endodontia

Enfermagem do Trabalho

Enfermagem Urgência e Emergência

Estudos linguísticos e literários

Fisiologia do Exercício

Gestão Ambiental

Gestão Empresarial

Implantodontia

Libras - Língua Brasileira de Sinais

Licenciamento e Auditoria Ambiental

Matemática Aplicada Economia e Finanças

Ortodontia

Prótese Dentária

Psicomotricidade

Psicopedagogia

Radiologia

Saúde Coletiva

Serviço Social Aplicado a Família

Treinamento e Técnico Desportivo

Dermatologia e Estética Integrada

Desenvolvimento de Software para Web

Didática em Metodologia do Ensino Superior

Direito Processual

Docência Ped. para Ed. Profissional na Área da Saúde

Educação Inclusiva

Educação Matemática

Endodontia

Enfermagem do Trabalho

Enfermagem Urgência e Emergência
Estomatologia
Estudos linguísticos e Literários
Fisiologia do Exercício
Fisioterapia Cardiorrespiratória
Gestão Ambiental
Gestão Empresarial
Gestão Escolar
Implantodontia
Libras - Língua Brasileira de Sinais
Licenciamento e Auditoria Ambiental
Matemática Aplicada Economia e Finanças
Ortodontia
Ortodontia - Curso de Aprimoramento em Ortodontia para Especialistas
Plan. e Gestão do Espaço Turístico Ambiental
Prótese Dentária
Psicomotricidade
Psicopedagogia
Radiologia
Saúde Coletiva
Serviço Social Aplicado a Família
Treinamento e Técnico Desportivo

A FUNEC se preocupa em zelar por uma formação diferenciada, comprometendo-se com a melhor qualidade de ensino em todos seus Cursos de Conhecimento.

Justificativa:

A Funec necessita de uma comunicação adequada e principalmente estratégica para com seu público atual e bem como para os potenciais consumidores de educação na cidade e região. O principal objetivo é que com a divulgação dos atuais cursos, as ações realizadas pela instituição para com os discentes e à comunidade; a marca da entidade seja reconhecida como referência no quesito educacional e principalmente potencialize a qualificação dos estudantes e a expansão no número dos mesmos.

Alcance e Público Alvo:

A ideia é divulgar a instituição nas campanhas do processo seletivo (vestibular) e captação de alunos para a pós graduação, e, além disso, fazer com que a entidade tenha reconhecimento da sua importância no contexto social, cultural e econômico para a cidade e região. A divulgação deve ocorrer em um raio de 200km, levando em consideração sua sede em Santa Fé do Sul – SP para ações de comunicação “físicas” e também nacional, quando trata-se, por exemplo, de ações direcionadas, como redes sociais.

Premissas:

Então, espera-se que seja apresentada uma campanha completa de comunicação para avaliação técnica em caráter institucional, com foco nas vantagens da instituição nos quesitos “Ensino, Pesquisa e Extensão, com foco na formação cidadã de seus docentes, discentes e colaboradores”. Logo, as ações precisam ser consistentes, viáveis, alinhadas ao mundo moderno educativo e contextualizadas com a realidade que a educação vive hoje.

Desafios da Comunicação:

Portanto, para a seleção técnica das empresas de Publicidade e Propaganda, a Fundação Municipal de Ensino e Cultura (Funec) solicita a formulação de campanha publicitária completa com apresentação de planos de mídia, bem como seus layouts, para lançamento do conceito global apresentado, tendo como base as potencialidades da instituição.

Toda a campanha tem como objetivo enfatizar o “Ensino-Pesquisa-Extensão, com foco na formação cidadã de seus docentes, discentes e colaboradores”. Tendo como claro contexto, posicionar a instituição de ensino como formadora de cidadãos contextualizados com a realidade tanto do mercado profissional, quanto do cotidiano global. Lembrando sempre que, as ações devem ser consistentes, viáveis, alinhadas ao mundo moderno educativo e contextualizadas com a realidade que a educação vive hoje.

Então, o objetivo final a ser alcançado é que seja criada uma campanha de comunicação, com preceitos que enalteçam as qualidades da instituição na sua forma e condições de ensinar para com seus discentes e futuros alunos.

A proposta a ser apresentada é a de uma campanha de 30 dias trabalhando com orçamento fictício de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do Contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido à Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo: _____ % (_____ por cento);

b) honorários, a serem cobrados da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: _____%(_____por cento);

c) honorários, a serem cobrados da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art.11 da Lei nº. 4.680/1965 : _____ % (_____por cento).

.....-....., dede 2020

(nome da licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da
RG _____ e inscrito no CPF sob o nº.
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27
da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos de idade em trabalho de
qualquer natureza, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos
quatorze anos de idade.

_____, _____ de _____ 2020.

Representante Legal

ANEXO IV
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARAÇÃO

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

, __ de _____ de 2020.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)
(firma reconhecida)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO “CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES”.

CONTRATO Nº ____/2020
PROCESSO Nº ____/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**, situada na Avenida Mangará, nº. 477, Jardim Mangará, com CNPJ nº. 47.527.288/0001-10, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG nº. _____ SSP/SP e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, n. _____, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, RG. nº _____, CPF (MF) nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, tendo em vista o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 01/2020**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº. 12.232/10 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e as Normas Padrão da Atividade Publicitária, sob orientação do CENP, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de publicidade, pela CONTRATADA, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1.1 - Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) A planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do Contrato.
- b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, desenvolvimento de site na modalidade portal, em consonância com novas tecnologias.
- c) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

1.2 -ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) –Gerar conhecimento sobre a atuação da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças.
- b) –Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens.
- c) –Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2.2 –Os serviços previstos no subitem 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2.3 –Os serviços objeto da presente licitação serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º. § I da Lei nº. 12.232/2010.

1.2.4 —A agência não poderá subcontratar outras agências de propaganda para a execução de serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA II - DO PRAZO E CONDIÇÕES

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, ser prorrogado, preenchidas as condições do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - É vedada a sub-contratação dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC.

2.3 - Por ocasião da assinatura deste Contrato será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia contratual do montante em 1% (um ponto percentual) do valor deste instrumento, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93. Constatada e regularidade da execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE

3.1 —Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interreg no mínimo de 01(um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas de preços, cujo índice adotado será pela variação relativa ao período de um ano.

3.4.1 —O índice de reajuste do custo interno da CONTRATADA será o estabelecido pela tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

3.4.2 —A data limite para a apresentação das propostas de preços servirá como data base para reajuste.

3.4.3 —Havendo posterior solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fatos imprevisíveis, desde que haja seu deferimento, ocorrerá a modificação da data base, passando a mesma a coincidir com a data de solicitação do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustes anuais serão considerados a partir de então.

3.4.4 —O reajustamento será de periodicidade anual e os efeitos financeiros serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 –Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, serão aplicadas à CONTRATADA, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

4.1.1 -1% (um ponto percentual) sobre o valor global do Contrato, se deixar de cumprir uma das Cláusulas do instrumento contratual.

4.1.2 -10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

4.1.3 –Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO, sem prejuízo da aplicação das penalidades, poderá efetuar a sua rescisão, considerando-se o constante no artigo 78 c/c artigo 79 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor referente às multas será descontado da garantia ou do pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- As multas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA V - NORMAS DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 –Os pagamentos dos serviços ora contratados, serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias após de acordo e protocolo, conforme os valores a serem obtidos por meio dos relatórios previamente aprovados pela FUNEC, através do órgão competente, acompanhados dos comprovantes dos serviços prestados (peças, roteiros, Vt's, spots,....), e ainda as autorizações de uso de imagem e direitos autorais, com suas respectivas datas de validade.

5.1.1 –Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças, mediante apresentação de prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF e da Certidão Negativa de Débito–CND, preferencialmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a saber:

5.3 -O empenho para pagamento, será sempre emitido pela Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

5.4 –Os pagamentos efetuados sofrerão a retenção na fonte, do devido ISS, nos termos da legislação de regência.

5.5 –A Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC não pagará quaisquer despesas, quer oriundas de veiculação, quer de produção e/ou outras que não tenham sido aprovadas previamente.

5.6 –Todos os serviços realizados serão documentados com a apresentação da fatura da CONTRATADA acompanhada de fatura dos fornecedores e dos veículos, conforme o caso.

5.6.1 -As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e Fornecedores contra a Contratada, e esta por sua vez emitirá Nota Fiscal contra aos Órgãos requisitantes, contendo histórico, descrição completa dos serviços prestados, comprovante de produção e ou veiculação e arquivos abertos referente ao material criado.

5.6.2 –O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, pelo valor bruto do serviço prestado.

5.7 –Após aprovação,será expedida Ordem de Serviço, com as especificações dos mesmos e o respectivo prazo para a execução.

5.8 –O desenvolvimento dos serviços a serem executados, bem como os respectivos orçamentos, deverão ser previamente submetidos, em forma de proposta, à Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC para sua aprovação.

5.9 -Competirá à Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, a avaliação prévia e permanente do Contrato a cada trabalho concluído, antes da autorização para a execução de outro serviço, bem como revisar, desde que devidamente justificados, os prazos de execução das ordens de serviços.

5.10 –Os serviços serão executados pela CONTRATADA como fornecimento de toda mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo certo que os originais dos materiais desenvolvidos para execução dos serviços, objeto deste contrato, como: arte, fotolitos, materiais em VT ou filmes, spots,etc., poderão ser entregues à Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica. Os materiais constantes deste item ficarão arquivados na CONTRATADA à disposição da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC.

CLÁUSULA VI - DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1 –A CONTRATADA cede a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência desta licitação.

6.2 – O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas propostas.

6.3 –A Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência do Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

6.3.1 –A juízo da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, sem que caiba a eles ou a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC qualquer ônus perante a CONTRATADA.

6.3.1.1 –Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com quem a tenham Contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externada das peças a serem reutilizadas.

6.4 –Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC.

6.5 –A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e este contrato.

6.5.1 –Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo XX% (XX pontos percentuais). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

6.5.1.1 –O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que de corrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

6.6 –Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos itens acima dispostos, o valor a ser pago pela Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste Contrato.

6.7 –Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

6.8 –A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, após os procedimentos previstos na licitação.

6.9 -A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem em direitos de imagem e som de voz, estabelecendo:

I-A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05(cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - Que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter Contrato para prestação de serviços;

III - Que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

6.10 – A Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC. Nessas ocasiões, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e os submeterá previamente ao Conselho Curador.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 - A Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 – Serão nomeados um fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.2 - A fiscalização realizada pela Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3 – A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC.

7.4 – A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC.

7.5 – A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.6 – A ausência de comunicação por parte da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

7.7 – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações,

propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 –A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados.

7.9 –A Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.10 –A Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.10.1 –A avaliação semestral será considerada pela Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2 –Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal deste Contrato e ficará à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 -DA CONTRATANTE:

8.1.1 –Acompanhar e fiscalizar, por um representante designado, a execução dos serviços;

8.1.2 -Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

8.1.3 –Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.1.4 –Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;

8.1.5 –Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

8.1.6 -Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.1.7 –Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.8 –A juízo da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentar no Processo Licitatório e dará origem ao Contrato, poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações;

8.1.9 –Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

8.1.10 –Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Contrato.

8.2 -DA CONTRATADA:

8.2.1 –Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

8.2.2 –Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto aos fornecedores e veículos e transferir a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC as vantagens obtidas.

8.2.3 –Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC.

8.2.4 –Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica de licitação, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitidas suas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC.

8.2.5 –Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis.

8.2.6 –Submeter à aprovação da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC os trabalhos a serem executados com os respectivos custos.

8.2.7 –Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e da frequência de veiculação necessária de cada campanha.

8.2.8 –Indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas como presente Contrato.

8.2.9 –Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

8.2.10 - Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.

8.2.11 - Responder pelos eventuais danos causados a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

8.2.12 - Ocorrendo a transferência para a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC dos direitos autorais e patrimoniais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato inclusive as peças publicitárias, entregar-se-á a documentação inerente por ocasião de seu pagamento.

8.2.13 - Atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento.

8.2.14 - A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

8.2.14.1 –O desrespeito ao disposto no subitem 8.2.14 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas na Contratação.

8.2.15 -Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes neste contrato, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas,nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC.

8.2.16 – A Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, exigirá previamente à aprovação da execução dos serviços, objeto deste contrato:

- a)** –Apresentação de estudos indicativos de forma e conteúdo do trabalho a ser executado.
- b)** – Apresentação de, no mínimo, três orçamentos em papel timbrado de cada fornecedor, quando o trabalho envolver a participação de terceiros. Estes documentos poderão tornar-se públicos.

c) – Os documentos citados nas **alíneas "a" e "b"** ficarão sob **a responsabilidade da** Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC.

8.2.17 –A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

8.2.18 –Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC:

I-Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores.

II - Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados no Departamento de Licitações, aptos a fornecer à contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato.

III - Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

IV - Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações.

V-A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação.

VI - Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

8.2.19 - Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos pontos percentuais) do valor global do Contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC.

8.2.20 -Manter, durante o período de, no mínimo, 5(cinco) anos após a extinção deste Contrato, acervo probatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

8.2.21 –Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC.

8.2.22 -Entregar Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC,até o dia10(dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

8.2.23 –Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões et elefonemas de serviço entre a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

8.2.23.1 –Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC até o prazo máximo de 2(dois)dias úteis após a realização do Contato.

8.2.24 –Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2(dois) dia súteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

8.2.25 –Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicaçãoda Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

8.2.26 –Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato,que envolvam o nome da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC,sem sua prévia e expressa autorização.

8.2.27 –Prestar esclarecimentos a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

8.2.28 –Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

8.2.29 -Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual

descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nesta contratação, em tudo respeitando a Recomendação Ministerial nº.03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no artº.87 da Lei Federal nº8.666/93, implícitas no Contrato.

8.2.30 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando mensalmente, pelo menos, sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

SUBITEMÚNICO-Ainadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.01 – ADMINISTRAÇÃO; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FICHA 07.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo 68/2020 – Concorrência Pública nº 01/2020**, especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da CONTRATADA, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, de acordo com a legislação em vigor.

10.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão a contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

10.4 - No interesse da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro de Santa Fé do Sul (SP), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 05 (cinco) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, em ____ de ____ de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº

Nome

RG nº

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO
“CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS”

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC.

CONTRATADA: _____

Processo nº. 68/2020 – Concorrência nº. 01/2020 - Contrato nº. __/2020

Objeto: Visa-se a empreitada global, para a contratação, sob demanda, de serviços de publicidade e atividades complementares (serviços especializados de que trata o art. 2º, parágrafo 1º e seus incisos I, II e III da Lei 12.232/2010), a serem prestados por intermédio de agência de propaganda, para atendimento às necessidades de comunicação da FUNEC, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Briefing e edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC

Nome e cargo: ADERVAL CLÓVIS MORRETI - Presidente

E-mail institucional: presidencia@funecsantafe.edu.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA: _____

Nome e cargo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Assinatura: _____

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC.

CNPJ. (MF) N°. 47.527.288/0001-10

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

CONTRATO N° ____/2.020

DATA DA ASSINATURA: ____/____ de 2020

VIGÊNCIA: 12 Meses.

OBJETO: Visa-se a empreitada global, para a contratação, sob demanda, de serviços de publicidade e atividades complementares (serviços especializados de que trata o art. 2º, parágrafo 1º e seus incisos I, II e III da Lei 12.232/2010), a serem prestados por intermédio de agência de propaganda, para atendimento às necessidades de comunicação da FUNEC, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Briefing e edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC

Nome e cargo: ADERVAL CLÓVIS MORRETI - Presidente

E-mail institucional: presidencia@funecsantafe.edu.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA: _____

Nome e cargo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Assinatura: _____

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual